



LEI Nº 822/2026 – GAB/PMO

“Institui o Dia Municipal do Guarda Patrimonial no Município de Oiapoque e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Oiapoque o Dia Municipal do Guarda Patrimonial, a ser comemorado anualmente no dia 04 de março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos Guardas Patrimoniais, profissionais responsáveis pela proteção, vigilância e preservação dos bens públicos e do patrimônio municipal.

Art. 3º Na data comemorativa poderão ser promovidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com instituições públicas e privadas, atividades de valorização profissional, homenagens, palestras e ações de conscientização sobre a importância da segurança e preservação do patrimônio público.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oiapoque, 09 de julho de 2026.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Prefeito do Município de Oiapoque